



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

41 páginas

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 16/2019

OBJETO: Contratação de serviços de revisão com troca de peças no veículo Renault Master, placa 3BQ-8646.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE.

Data de Abertura: 26/03/2019

Data de Homologação 26/03/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 37/2019 (2)

Data: 26/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 30 - SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE
Nome do Solicitante: Luis Otávio Geller Saraiva
Local de Entrega: NA SEDE DA CONTRATADA -
Destinação: Contratação de serviços de revisão com troca de peças no veículo Renault
Mater, placa BBQ-8646. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO RENAUL MASTER AMBULANCIA PLACA BBQ-8646	2.780,0000	2.780,00
				Preço Total:	2.780,00

Solicitante: Luis Otávio Geller Saraiva:.....

General Carneiro, 26 de Março de 2019.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

3

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-2679

sms@generalcarneiro.pr.gov.br

Solicitação nº 806/2019 - SMS

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de março de 2019.

Ilmo. Sr. Luis Otavio Gueller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro Paraná
General Carneiro – PR.

Através da presente venho solicitar o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para realização de manutenção (Manutenção na autorizada), pela **DE MARCO LTDA - PORTO UNIÃO - SC, CNPJ 84.584556/0010-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL 25721798-3**, no veículo **RENAULT MASTER 2017/2018**, Placa **BBQ-8646**, **CHASSI 93YMAFEXNJJ708123** da frota da Secretária Municipal de Saúde de General Carneiro, Paraná.

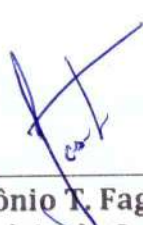
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOTAL SERVIÇOS PRESTADOS MAO DE OBRA	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
02	VALVULA DE RECIRCULAÇÃO GASES	01	R\$ 915,00	R\$ 915,00
03	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	01	R\$ 506,00	R\$ 506,00
04	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	01	R\$ 459,00	R\$ 459,00
TOTAL SERVIÇOS				R\$ 900,00
TOTAL DE PEÇAS				R\$ 1,880,00
01	TOTAL DE DESCONTO	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$ 2,780,00

Dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
Ano/2019		1303	3.3.90.39.00.00.00.00	2019
Ano/2019		1303	3.3.90.30.00.00.00.00	2019

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jean Antônio T. Fagundes
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde.
Setor Administrativo.
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-2679

sms@generalcarneiro.pr.gov.br

4

Solicitação nº 806/2019 - SMS

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de março de 2019.

Ilmo. Sr. Luis Otavio Gueller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro Paraná
General Carneiro – PR.

Através da presente venho solicitar o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para realização de manutenção (Manutenção na autorizada), pela **DE MARCO LTDA - PORTO UNIÃO - SC, CNPJ 84.584556/0010-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL 25721798-3**, no veículo **RENAULT MASTER 2017/2018**, Placa **BBQ-8646**, **CHASSI 93YMAFEXNJJ708123** da frota da Secretária Municipal de Saúde de General Carneiro, Paraná.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOTAL SERVIÇOS PRESTADOS MAO DE OBRA	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
02	VALVULA DE RECIRCULAÇÃO GASES	01	R\$ 915,00	R\$ 915,00
03	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	01	R\$ 506,00	R\$ 506,00
04	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	01	R\$ 459,00	R\$ 459,00
TOTAL SERVIÇOS				R\$ 900,00
TOTAL DE PEÇAS				R\$ 1,880,00
01	TOTAL DE DESCONTO	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$ 2,780,00

Dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
Ano/2019		1303	3.3.90.39.00.00.00.00	2019
Ano/2019		1303	3.3.90.30.00.00.00.00	2019

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jean Antônio T. Fagundes
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde,
Setor Administrativo,
General Carneiro - Paraná



JUSTIFICATIVA SOB Nº 45/2019 - SMS

General Carneiro, em 13 de março de 2019.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA
DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA PELO FABRICANTE/AUTORIZADA DE VEÍCULOS.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", s 24, §1º da Lei nº, 8.666/93, de 21.06.1993.
Empresa: - **DE MARCO LTDA - PORTO UNIÃO - SC, CNPJ 84.584556/0010-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL 25721798-3**

A Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, Estado do Paraná, tendo, com sede a Rua Esteliano Pizzatto, nº s/n, Bairro Monte Castelo, na cidade de General Carneiro - Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Jean Antônio T. Fagundes, CPF 037907779-51, Secretário Municipal de Saúde necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO OBRIGATORIA PELO FABRICANTE/AUTORIZADA DE VEÍCULOS.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso XVII da Lei nº.8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e aquisição, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensáveis para a vigência da garantia e compras, com pequena relevância econômica da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188 de 2010), Vigência XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluindo pela Lei nº 8.883, de 1994).



JUSTIFICATIVA SOB Nº 45/2019 - SMS

General Carneiro, em 13 de março de 2019.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA PELO FABRICANTE/AUTORIZADA DE VEÍCULOS.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", s 24, §1º da Lei nº, 8.666/93, de 21.06.1993.
Empresa: - **DE MARCO LTDA - PORTO UNIÃO - SC, CNPJ 84.584556/0010-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL 25721798-3**

A Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, Estado do Paraná, tendo, com sede a Rua Esteliano Pizzatto, nº s/n, Bairro Monte Castelo, na cidade de General Carneiro - Paraná, representado por seu Gestor, o Senhor Jean Antônio T. Fagundes, CPF 037907779-51, Secretário Municipal de Saúde necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO OBRIGATORIA PELO FABRICANTE/AUTORIZADA DE VEÍCULOS.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso XVII da Lei nº.8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e aquisição, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensáveis para a vigência da garantia e compras, com pequena relevância econômica da onerosidade de uma licitação.

Art. 24. E dispensável a licitação:
(Vide Lei nº 12.188 de 2010), Vigência XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluindo pela Lei nº 8.883, de 1994).



A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marcal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela administração pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para a MANUTENÇÃO OBRIGATORIA PELO FABRICANTE/AUTORIZADA DE VEÍCULOS, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, e visando evitar o surgimento de problemas de ordem pública, administrativa no atendimento à comunidade, tem-se a obrigação da contratação imediata do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jean Antônio T. Fagundes
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde.
Setor Administrativo.
General Carneiro - Paraná



A empresa a ser contratada, encontra-se apta para o fornecimento/prestação dos materiais/serviços a ser(em) adquiridos/contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marcal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades previas deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela administração pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição/contratação para a MANUTENÇÃO OBRIGATORIA PELO FABRICANTE/AUTORIZADA DE VEÍCULOS, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, e visando evitar o surgimento de problemas de ordem pública, administrativa no atendimento à comunidade, tem-se a obrigação da contratação imediata do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Jean Antônio T. Fagundes
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde.
Setor Administrativo.
General Carneiro - Paraná



De Marco Ltda.

CNPJ:84.584556/0010-53

R. Padre Anchietta, 276

PORTO UNIÃO - SC

Telephone: (42) 3521-8900

Inc. Estadual: 25721798-3

Centro

CEP: 89400-000

Orçamento

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

10

Determinação n.º 064/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de empresa para revisão de veículo Renault Master, placa BBQ-8646, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



*Sarah
Contab.
Ducat*

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

11

PJ. 75.687.681/0001-07

Município de Saúde de General Carneiro - Pr

Av. das Indústrias, 601 - Centro - General Carneiro - Paraná
CEP: 83.200-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, Estado do Paraná. 13 de março de 2019.

Ilmo. Sr. (a).

Sarah Ducat Javorski

Departamento de contabilidade

General Carneiro - PR.

Assunto: Solicitação de parecer.

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de, contratação de Serviços de Manutenção e peças para veículo por autorizada, RENAULT MASTER 2017/2018, PLACA BBQ - 8646, CHASSI 93YMAFEXNJJ708123 , solicita a Sra. Sarah Ducat Javorski - Contadora Municipal, autorização (parecer contábil), para abertura do referido certame através de processo de Dispensa de Licitação, conforme processo em anexo. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Recurso	VALOR
1303	R\$ 1,880,00 (peças)
1303	R\$ 900,00 (serviços)
VALOR TOTAL	R\$ 2,780,00

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jean Antônio T. Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Setor Administrativo
Jose Inaldo Schimanski.

Secretaria Mun. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

12

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Prestação de serviços de revisão com troca de peças, no veículo RENAULT MASTER Placa BBQ-8646, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

☒	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
☐	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 13/03/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
199	03.01	2.033	3.3.90.30	3.3.90.30.39.99	R\$ 419.827,57	R\$ 1.880,00
201	03.01	2.033	3.3.90.39	3.3.90.39.19.99	R\$ 184.751,20	R\$ 900,00
					Total Previsto:	R\$ 2.780,00

					Total Geral	R\$ 2.780,00
--	--	--	--	--	-------------	--------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 13 de março de 2019.

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



*Doação
Licitação*

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Municipal de Saúde
R. Getúlio Vargas, 601 – Centro
Cidade do Paraná – CEP: 84.660-000
(0**42) 3552-1441

13

General Carneiro, Estado do Paraná. 13 de março de 2019.

Ilmo. Sr. (a). Guilherme Marques
Procurador Jurídico.
General Carneiro – PR.

Assunto: Solicitação de parecer.

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de, contratação de Serviços de Manutenção e peças para veículo por autorizada, RENAULT MASTER 2017/2018, PLACA BBQ - 8646, CHASSI 93YMAFEXNJJ708123, solicita ao Sr. Guilherme Marques – Procurador Municipal, autorização (parecer jurídico), para abertura do referido certame através de processo de Dispensa de Licitação, conforme processo em anexo. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jean Antônio T. Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Setor Administrativo
José Inaldo Schimanski.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

74

General Carneiro, Estado do Paraná. 13 de março de 2019.

Ilmo. Sr. (a). Guilherme Marques

Procurador Jurídico.

General Carneiro – PR.

Assunto: Solicitação de parecer.

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de, contratação de Serviços de Manutenção e peças para veículo por autorizada, RENAULT MASTER 2017/2018, PLACA BBQ - 8646, CHASSI 93YMAFEXNJJ708123 , solicita ao Sr. Guilherme Marques – Procurador Municipal, autorização (parecer jurídico), para abertura do referido certame através de processo de Dispensa de Licitação, conforme processo em anexo. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jean Antônio T. Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Setor Administrativo
José Inaldo Schimanski.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

15

General Carneiro, 22 de março de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Apreciando o contido na solicitação nº 806/2019 e justificativa 045/2019, de 13 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicita a contratação de serviços de revisão com troca de peças no veículo Renault Master, placa BBQ-8646, de propriedade do Município de General Carneiro PR, tenho a comentar o seguinte:

2. Inicialmente, é de bom alvitre lembrar que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece o dever de licitar de forma de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade, moralidade e legalidade.

Nesse mesmo sentido, o artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, reforça a observância a esses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Por outro lado, existem algumas hipóteses em que a lei previu exceções à regra. Denota-se, que o presente caso, enquadra-se exatamente em uma dessas hipóteses, conforme transcrição do artigo 24, inciso XVII, da lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses



equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”.

A hipótese legal dessa dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública visa adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica de equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade.

O doutrinador Petrônio Braz, analisando o tema, assim lecionou: *“A dispensa pressupõe, nesse caso, a existência de cláusula contratual anterior, que subordine a garantia ao fornecimento de peças originais, Justifica-se a dispensa pela ausência de potencialidade de benefício em decorrência da licitação. (...) Se a manutenção da garantia for de interesse real da Administração e os preços dos componentes de reposição forem superiores aos do mercado, a assessoria jurídica deve ser consultada e, necessariamente, indicará o caminho jurídico a ser seguido”*

Levando em consideração que o veículo em questão é novo e foi adquirido recentemente pela Administração Municipal e possui garantia de fábrica/garantia técnica, em tal caso a não realização da revisão programada pode, sem dúvida, acarretar a perda de sua garantia, o que, por consequência, pode gerar um prejuízo a Administração.

Ainda, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil, informou sobre a existência de recursos financeiros para fazer frente à tal despesa.

3. Isto posto, opino pela **DISPENSA** da licitação, pelas razões acima expostas, bem como pela permissão contida no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer **S.M.J.**


GUILHERME A. O. MARQUES
Procurador Municipal



Dispensa de Licitação: **Nº 37/2019**
Processo Licitatório: **Nº 16/2019**

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de serviços de revisão com troca de peças no veículo Renault Master, placa BBQ-8646. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso XVII da Lei 9666/93.

OBJETO

Contratação de serviços de revisão com troca de peças no veículo Renault Master, placa BBQ-8646.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso XVII, fica declarada vencedora do processo a empresa **DE MARCO LTDA** com sede na Rua Padre Anchieta, nº 276 ,Bairro Cidade Nova, Porto União - SC, Inscrita no CNPJ 84.584.556/0001-62

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

SUPORTE LEGA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

(...)XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

17.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.033 3.3.90.30.00 (199) Material de consumo

2.033 3.3.90.39.00 (201) Outros serviços de terceiros

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á ao que couber as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

18

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP. 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 26 de março de 2019.

Gisele Montoski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery

Membro

Carlos Alexandre de Oliveira

Membro

18a1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 37/2019

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 16/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de serviços de revisão com troca de peças no veículo Renault Master, placa BBQ-8646.

Favorecido/Contratado: DE MARCO LTDA;

Valor Total: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 26 de março de 2019.

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62
NIRE nº 4220008733,3

55ª Alteração Contratual

1. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade n.º 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF n.º 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n.º 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340;
2. **Rafael Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 058.655.269-36, residente e domiciliada na Rua Terezinha Ramella Zagonel, n.º 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC, CEP 896000-000;
3. **Eduardo Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade n.º 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó – SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial **de De Marco Ltda.**, com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20189406437 em 10/04/2018, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o endereço da **Filial Chapeco** que passa para o seguinte endereço: Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987.

Ed

1

DA-



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/05/2018

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o objeto social da **Filial de Chapeco**, que passa ter o seguinte objeto social:

a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

" De Marco Ltda "

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5110, Bairro São Cristovão, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitibaanos**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de

2

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/05/2018

Arquivamento 20189056533 Protocolo 189056533 de 28/05/2018

Nome da empresa DE MARCO LTDA NIRE 42200087333

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632951059696620

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/05/2018

